

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

O(a) - HOSPITAL DE URGÊNCIA DA REGIÃO SUDOESTE - PRÓ SAÚDE, regularmente inscrita na Receita Federal sob o 24.232.886/0094-66 com sede na RUA UIRAPURU, S/N ESQUINA COM RUA MUTUM, PARQUE ISAURA, SANTA HELENA DE GOIÁS, 75.920-000, legalmente representada por DANILLO OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 039.964.376-17 RG: 57.567.959-1 SSP/SP, e JOCELMO PABLO MEWS, CPF 914.620.880-15, RG 90.699.164-69 SSP/RS, RUA GUAICURUS EDIFÍCIO EDUARDO BINDI LAPA SÃO PAULO CEP 05033001, doravante denominada simplesmente de Unidade Concedente, de um lado; e de outro, o estagiário abaixo qualificado:

Nome: SENA DAIANE DA SILVA BORGES

Data de Nascimento: 06/12/1995 Sexo: Feminino CPF.: 047.021.891-66

Endereço: Rua Eduvaldo Veloso do Carmo Nº 1337

Bairro: Centro

Cidade: SANTA HELENA DE GOIÁS

CEP: 75.920-000

Telefone: 64 99281 1629 Email: borges.senadaiane@hotmail.com

Curso: ENFERMAGEM

Matrícula n. 36009

Período: 8º

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, com a interveniência da **UniRV – Universidade de Rio Verde**, criada pelas Leis Municipais n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais nº 1.313/1974, nº 4.541/2003 e 4.802/2004, é instituição de ensino superior de direito público interno, com sede e foro na comarca de Rio Verde – GO, no Campus Universitário, Fazenda "Fontes do Saber", regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.815.216/0001-78, denominada UniRV – Universidade de Rio Verde por força de seu Estatuto, neste ato legalmente representada pelo seu Magnífico Reitor, o Prof. Dr. **Sebastião Lázaro Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do RG nº 16.650.155 – SSP/SP e CPF nº 054.103.308-54, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde-GO, ex-vi do Decreto Municipal nº 002/2013, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TCE, que decorre do Acordo de Cooperação firmado entre a **Unidade Concedente** e a **UniRV**, em consonância com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial existente entre o estagiário e a unidade concedente do estágio, caracterizando a **não vinculação empregatícia**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Na vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o estagiário está assegurado pela cobertura de Seguros de Acidentes Pessoais, apólice nº 1018200518446 Capemisa Seguradora.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do Estágio:

- a) Este Termo de Compromisso de Estágio-TCE terá vigência de 25/07/2016 a 27/09/2016.
- b) A carga horária do estágio será de 6 h diárias, totalizando 30 h semanais.
- c) As atividades a serem cumpridas pelo estagiário serão desenvolvidas em horário que não prejudique a sua presença nas aulas e provas do curso no qual está matriculado, bem como não acarretará direito à transferência de período escolar e nem qualquer modificação em seu horário de aulas.

d) As atividades principais a serem desenvolvidas pelo estagiário, em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o contexto básico da profissão à qual o curso se refere, estão previstas no PLANO DE ESTÁGIO, que faz parte integrante do presente TCE.

e) As atividades descritas no PLANO DE ESTÁGIO poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do estágio e do currículo, sempre dentro do contexto básico da profissão, após conhecimento prévio da Unidade Concedente.

f) No estágio obrigatório é facultado à concedente a concessão de bolsa-estágio ou outra forma de contraprestação, bem como auxílio transporte, sendo neste caso:





UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Núcleo Geral de Estágios e Práticas de Ensino

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2244
ngestagios@unirv.edu.br
www.unirv.edu.br

- Estágio não remunerado
- Bolsa de complementação educacional no valor de R\$ 000
- Outra forma de contraprestação:
- Auxílio transporte:

CLÁUSULA QUARTA - No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao estagiário:

- a) cumprir, com empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio, comunicando em tempo hábil, quando for o caso, a impossibilidade de fazê-lo;
- b) observar e obedecer às normas internas da Unidade Concedente, as quais declara conhecer e aceitar, bem como aquelas que resguardam o sigilo e a veiculação de informações a que tenha acesso em decorrência do estágio;
- c) apresentar à UniRV relatório circunstanciado sobre o estágio realizado em prazo não superior a 6 (seis) meses;
- d) comunicar à UniRV qualquer fato relevante sobre seu estágio;
- e) respeitar as normas do Acordo de Cooperação celebrado entre a UniRV e a Unidade Concedente;
- f) responder por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da Unidade Concedente, bem como daquelas constantes neste TCE.
- g) informar à unidade concedente quaisquer alterações ocorridas no transcurso de sua atividade escolar, tais como interrupção de frequência às aulas, mudança de curso ou transferência de instituição de ensino;
- h) providenciar as assinaturas nos documentos relativos ao estágio e devolvê-los à Faculdade no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUINTA - No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá à Unidade Concedente:

- a) proporcionar ao estagiário condições de desenvolver atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com o conteúdo programático de seu curso;
- b) fornecer auxílio-transporte ao estagiário e bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada;
- c) reduzir a carga horária do estágio pelo menos à metade nos períodos de avaliação, que constam no calendário acadêmico da UniRV, disponível no site www.unirv.edu.br.
- d) indicar o (a) Sr.(a) Taisa Cristina Afonso, funcionário(a) de seu quadro de pessoal, para supervisionar o estágio.

CLÁUSULA SEXTA- A Instituição de Ensino indica para orientação do estágio o(a) Professor(a) Ana Cleides Pereira dos Santos, que ficará responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

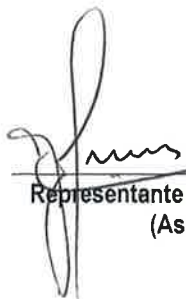
CLÁUSULA SÉTIMA - Constituem motivos para interrupção da vigência do presente TCE:


- a) término do período de estágio;
- b) conclusão ou abandono do curso e trancamento de matrícula;
- c) não comparecimento do estagiário, sem motivo justificado, às atividades do estágio;
- d) comportamento funcional ou social incompatível com a sua condição de estagiário;
- e) não cumprimento do convencionado neste TCE, bem como do Acordo de Cooperação do qual este decorre.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir qualquer questão que se originar deste instrumento e que não possa ser resolvida em caráter amigável, as partes elegem o foro da Comarca de Rio Verde - GO.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE, as partes o assinam em três vias de igual teor.

Rio Verde, 25 de julho de 2016.


Representante legal da Unidade Concedente
(Assinatura e carimbo)


Estagiário(a)


Coordenadora do Núcleo de Estágios
Faculdade de Enfermagem - UniRV
Goiânia 601/2015 Fac. Enfermagem
Coordenador(a) de Estágios da Faculdade





Universidade de Rio Verde

Credenciado pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Núcleo Geral de Estágios e Práticas de Ensino

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2244
ngestagios@unirv.edu.br
www.unirv.edu.br



Universidade de Rio Verde

Credenciado pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Núcleo Geral de Estágios e Práticas de Ensino

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2244
ngestagios@unirv.edu.br
www.unirv.edu.br

PLANO DE ESTÁGIO – TCE OBRIGATÓRIO

Instituição de Ensino: Universidade de Rio Verde –UniRV

Disciplina: Estágio Supervisionado na Rede Hospitalar

Estagiário (a): SENA DAIANE DA SILVA BORGES

Curso: ENFERMAGEM

Matrícula n. 36009

Período 8º

Previsão para Término do Curso: 2017/1

Unidade Concedente: Hospital de Urgência da Região Sudoeste HURSO Pró Saúde

Estagiário: SENA DAIANE DA SILVA BORGES

Rua Eduvaldo Veloso do Carmo Nº 1337

Bairro: Centro

Cidade: SANTA HELENA DE GOIÁS

CEP: 75.920-000

Telefone: 64 99281 1629 Email: borges.senadaiane@hotmail.com

- **Objetivos do Estágio:**
Permitir o desenvolvimento de habilidades técnico- científicas, visando a melhor qualificação do futuro profissional;
Propiciar condições para aquisição de maiores conhecimentos e experiência no campo profissional;
Promover a integração da Universidade com a comunidade;
- **Área de Atuação:**
Enfermagem
- **Atividades a serem desenvolvidas:**
Assistência de enfermagem ao paciente no pré e pós-operatório, sistematização da assistência de enfermagem, controle de infecção hospitalar e educação em saúde.

Thaísa Cristina Afonso
Diretora Assisitorial

Supervisor(a) do campo de estágio
(Carimbo ou assinatura por extenso)

Sená Dairane da Silva Borges
Estagiário(a)

Ana Cleides P. dos Santos
Coordenadora do Núcleo de Estágios
e Práticas de Enfermagem - UniRV
Portaria 104 - Fae. Enfermagem

Professor(a) Orientador(a)



M.

Coverio nº/NO.



SUMÁRIO DE DOCUMENTO ENVIADO PARA ASSINATURA DA DIRETORIA

Documento:	Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório em Enfermagem
Data do documento:	25/07/2016
Partes:	Contratada: Universidade Rio Verde Contratante: Pró Saúde – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar / HURSO
Objeto / Deliberações:	Particularizar a relação jurídica entre o estagiário, instituição de ensino e unidade concedente do internato. Estagiária: Sena Daiane da Silva Borges
Valor/Forma:	Não se aplica
Solicitante:	Solicitado por: Luciana Departamento: Setor de Contratos Unidade
Signatários:	Jocelmo Pablo Mews Danilo Oliveira da Silva
Observações do Jurídico	Análise restrita aos aspectos jurídicos: ok As informações financeiras, comerciais e operacionais são de responsabilidade e confirmação da área responsável pelo Contrato e do demandante.
Gerente Jurídica:	Visto: <u>[Assinatura]</u> em: <u>19/09/16</u> (Daniela Brasileiro de Medeiros)

Análise:	Dr. Cláudio Bergamini Mitsuichi	Data:	05/08/2016
Sumário:	Catarine Fernanda de Assis Machado	Data:	14/09/2016
Revisão:	Daniela Brasileiro de Medeiros	Data:	

Observações da Diretoria:

Vistos da Diretoria:	Visto: <u>[Assinatura]</u> em <u>21/09/16</u> (JPM)
	Visto: <u>[Assinatura]</u> em <u>03/10/16</u> (DOS)

Protocolo: Recebimento pela Diretoria
Data: _____
Nome: _____

Protocolo: Devolução ao Jurídico
Data: _____
Nome: _____

Sêgue parêcer jurôdico com questionamentos para verificaçãõ.

Atenciosamente,


Dayana.




 **Dayana Morais Caldo**
Jurôdico - Paralegal

Pró-Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar



 Rua. Guakurus, 563
Lapa - Cep: 05033 - 001
São Paulo - SP

 + 55 (11) 2238-5567

 dayana.morais@prosaude.org.br
 www.prosaude.org.br

De: Claudio Mitsuichi [mailto:claudio@portugaladvogados.adv.br]

Enviada em: sexta-feira, 5 de agosto de 2016 12:31

Para: Carlos Burgos <contratos.operacoes@prosaude.org.br>

Cc: Juridico <juridico@prosaude.org.br>

Assunto: RES: HURSO - SENA DAIANE DA SILVA BORGES - TERMOS ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Sr^a Dayana,

Quanto aos documentos em questão esclarecemos:

- Trata de minuta de termo de compromisso de estágio curricular obrigatório, em enfermagem, nos termos da Lei 11.788/2008, a ser firmado entre o aluno, a Universidade do Rio Verde como Instituição de Ensino e a Pró-Saúde como umas das Instituições concedentes, referente ao 1º semestre de 2016;
- O objeto do termo é particularizar a relação jurídica entre o estagiário, instituição de ensino e a unidade concedente do internato, esta última a Pró-Saúde por meio do Hospital de Urgência da Região Sudoeste, localizado em Santa Helena de Goiás;
- Pelo item “g”, da cláusula 3ª, temos que a Pró-Saúde será responsável pela concessão de “auxílio transporte”;
 - Entendemos que questões comerciais fogem de nossa alçada e já foram previamente analisadas e aprovadas pela área responsável, contudo, questionamos se este custo está foi aprovado pela diretoria da Pró-Saúde;
- Assim, partindo do pressuposto de que as condições comerciais estão corretas (já analisadas e aprovadas por área competente, inclusive pela área do Hospital que será responsável pelo internos), juridicamente, salvo questionamento sobre o custo do transporte, demais cláusulas e condições do termo em anexo não ferem quaisquer direitos e obrigações determinados pela legislação vigente.

Por fim ressaltamos que esse parecer e seu conteúdo são confidenciais e tem como escopo alertar a Pró Saúde sobre os riscos envolvidos em cada negócio jurídico, sendo proibida sua reprodução e divulgação a terceiros, nos termos da cláusula 4.4., da PG.SEDE.OP.10.

Att,

ALERTA - Esta mensagem eletrônica e seus anexos provêm de um escritório de advocacia, protegido por sigilo profissional e pode conter informações privilegiadas e confidenciais. Se esta mensagem foi encaminhada por engano, notifique o remetente respondendo ao endereço eletrônico de origem, e exclua esta mensagem e seus anexos, sem guardar cópia.

NOTICE - This electronic message and its attachments have been sent by a law firm, protected by professional secrecy and may contain confidential and privileged information. If you have received this message by mistake please notify the sender, replying to the email source and deleting this message and attachments without saving or retaining any copy.

De: Carlos Burgos [<mailto:contratos.operacoes@prosaude.org.br>]

Enviada em: sexta-feira, 29 de julho de 2016 17:27

Para: claudio mitsuichi <claudio@tpsa.com.br>

Assunto: ENC: HURSO - SENA DAIANE DA SILVA BORGES - TERMOS ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Dr. Claudio, Boa Tarde!

Segue para análise.

(Já abri pasta).

Obrigada.

Atenciosamente,


Dayana.



 **Dayana Morais Caldo**
Jurídica - Paralegal

Pró-Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar



 Rua. Guaicurus, 563
Lapa - Cep: 05033 - 001
São Paulo - SP

 + 55 (11) 2238-5567

 dayana.morais@prosaude.org.br

 www.prosaude.org.br

De: Andreia Mello [<mailto:gestaocontratos@hursoprosaude.org.br>]

Enviada em: quinta-feira, 28 de julho de 2016 10:35

Para: Carlos Burgos <contratos.operacoes@prosaude.org.br>

Assunto: HURSO - SENA DAIANE DA SILVA BORGES - TERMOS ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Bom dia Dayana,

Segue anexo para análise/aprovação do jurídico o termo de Estágio Obrigatório de Estágio de Enfermagem da estudante Sena Daiane da Silva Borges.